



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº 51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226

Email: compras@cmsapucaiaodosul.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO

09/2025

OBJETO

Registro de preços do tipo maior desconto sobre a tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), para eventual e futura contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sob demanda, incluindo mão de obra, equipamentos e insumos dentre outros descritos na tabela SINAPI/RS para a Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

04/06/2025 às 9:00Hs (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Maior desconto sobre a tabela SINAPI/RS

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

NÃO



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº 51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226

Email: compras@cmsapucaiaodosul.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO Nº 112/2025

Torna-se público que a **CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL**, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, adotando-se como critério de julgamento o MAIOR DESCONTO SOBRE O A TABELA SINAPI/RS.

A sessão pública será realizada através da plataforma Portal de Compras Públicas (PCP), no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, tendo os trabalhos conduzidos pela Agente de Contratações e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 6624/2024.

DO OBJETO

1.1. Registro de preços do tipo maior desconto sobre as tabelas SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), para eventual e futura contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sob demanda, incluindo mão de obra, equipamentos e insumos, referente aos serviços de obras civis, instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, pluviais, calçamentos, jardins, rede de saneamento básico, pavimentação, dentre outros descritos na tabela SINAPI/RS, acrescidos do respectivo BDI e do desconto ofertado pela Licitante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº 51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226

Email: compras@cmsapucaiaidosul.rs.gov.br

ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.4.1. O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.8.1. A vedação de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº 51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226

Email: compras@cmsapucaiaidosul.rs.gov.br

executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A participação nos itens Exclusivos ou da Cota Reservada, bem como a obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedera** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens

7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº 51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226

Email: compras@cmsapucaiaodosul.rs.gov.br

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº 51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226

Email: compras@cmsapucaiaodosul.rs.gov.br

no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Percentual de desconto;

4.1.2. Quantidade cotada;

4.1.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº 51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226

Email: compras@cmsapucaiaodosul.rs.gov.br

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. Para as propostas, o lance deverá ser ofertado pelo MAIOR DESCONTO SOBRE O VALOR GLOBAL estimado para a contratação.

5.6. Na fase de execução do contrato, será considerada a tabela de acordo com a tributação da licitante vencedora, ou seja, ONERADA OU DESONERADA.

5.7. A proposta vencedora será a que ofertar maior desconto sobre o valor GLOBAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO. **Este desconto será linear em todos os itens da tabela SINAPI** e posteriormente aplicado sobre o orçamento dos materiais e serviços, conforme demanda, confeccionados pela equipe da contratada tendo como base a tabela SINAPI/RS do mês de referência da licitação, sendo a tabela com valor fixo durante todo o período contratual.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme critério de julgamento adotado.

5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de *0,01% (zero vírgula zero um por cento)*.

5.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº 51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226

Email: compras@cmsapucaiaodosul.rs.gov.br

sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.14.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.14.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.14.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.14.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.15.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.15.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.15.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº 51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226

Email: compras@cmsapucaiaodosul.rs.gov.br

5.15.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.15.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 05% (cinco por cento), na modalidade Pregão, e 10% (dez por cento), na modalidade Concorrência, acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo estabelecido no subitem 5.20.1, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº 51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226

Email: compras@cmsapucaiaidosul.rs.gov.br

primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.23.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.23.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.23.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.23.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.23.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.23.1.5. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize

5.23.1.6. Empresas brasileiras;

5.23.1.7. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.23.1.8. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.24.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.24.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº 51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226

Email: compras@cmsapucaiaadosul.rs.gov.br

prazo.

5.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF;

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.10 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº 51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226

Email: compras@cmsapucaiaadosul.rs.gov.br

definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.7. A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação, que comprove:

6.7.7.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.7.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. **No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme tabela SINAPI/RS;**

6.8.3. **No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.**

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº 51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226

Email: compras@cmsapucaiaodosul.rs.gov.br

indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº 51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226

Email: compras@cmsapucaiaodosul.rs.gov.br

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.11. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, (Lei 14.133/21, art. 64), para:



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº 51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226

Email: compras@cmsapucaiaodosul.rs.gov.br

7.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº 51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226

Email: compras@cmsapucaiaodosul.rs.gov.br

interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.11. Da decisão em grau de recurso dar-se-á conhecimento através do sistema eletrônico e site da Prefeitura.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/Agente de Contratação durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando solicitada;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. Fraudar a licitação

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº 51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226

Email: compras@cmsapucaiaodosul.rs.gov.br

defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

9.5. As multas abaixo serão recolhidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial:

9.5.1. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1 da Minuta do Contrato, de 30% do valor do contrato;

9.5.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1 da Minuta do Contrato, de 20% do valor do contrato;

9.5.3. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1 da Minuta do Contrato, a multa será de 20% do valor do contrato;

9.5.4. Para infrações descritas nas alíneas "d" do subitem 12.1 da Minuta do Contrato, a multa será de 20% do valor do contrato;

9.5.5. Para infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1 da Minuta do Contrato, a multa será de 10% do valor do contrato.

9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº 51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226

Email: compras@cmsapucaiaodosul.rs.gov.br

9.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, via e-mail: pregoeiro@cmsapucaiaodosul.rs.gov.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº 51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226

Email: compras@cmsapucaiaodosul.rs.gov.br

motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº 51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226

Email: compras@cmsapucaiaodosul.rs.gov.br

cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, pelos seguintes motivos:

12.3.2.1. descumprimento as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

12.3.2.2. não retirada pelo fornecedor da nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.3.2.3. no fornecedor não aceitar manter seu preço registrado sem apresentar comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado;

12.3.2.4. o fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que, caso a penalidade aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a Câmara de Vereadores poderá, mediante decisão fundamentada e aprovada pela Mesa Diretora, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.4. O cancelamento do registro será formalizado por despacho fundamentado e aprovado pela Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.5. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Câmara de Vereadores poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ser total ou parcial nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.6.1. por razão de interesse público;

12.6.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

12.7. Quando o preço de mercado tiver se tornado superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº 51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226

Email: compras@cmsapucaiaodosul.rs.gov.br

superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

12.7.1 Se não houver êxito nas negociações, a Câmara de Vereadores adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

12.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.8.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.8.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.cmsapucaiaodosul.rs.gov.br>

13.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.10.1. Anexo I – Termo de Referência

13.10.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº 51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226

Email: compras@cmsapucaiaidosul.rs.gov.br

- 13.10.2.** Anexo II – Modelo de Proposta
- 13.10.3.** Anexo III – Minuta contratual
- 13.10.4.** Anexo IV – Ata de Registro de Preços
- 13.10.5.** Anexo V- Termo de vistoria
- 13.10.6.** Anexo VI – Instrumento de Medição de Resultado – IMR
- 13.10.7.** Anexo VII – Modelo memorial de cálculo BDI
- 13.10.8.** Anexo VIII – Mapa de risco

Sapucaia do Sul, 14 de Maio de 2025.

Jusseli Andrea Lasta
Diretora de Patrimônio e Manutenção

APROVO

Veridiana Pacheco
Veradora Presidente
Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, nº 51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul
Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226
Email: compras@cmsapucaiaadosul.rs.gov.br

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão eletrônico nº 009/2025
Processo Administrativo nº 112/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de empresa para a prestação sob demanda de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com aplicação do maior desconto em planilhas de serviços e insumos da TABELA SINAPI. Os serviços e materiais serão remunerados conforme os valores da tabela SINAPI estabelecida para o Estado do Rio Grande do Sul, acrescidos do respectivo BDI e do desconto ofertado pela Licitante, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unidade de medida	Qtde	Valor unit. Estimado	Valor total estimado
01	Maior desconto na tabela SINAPI do mês de homologação da licitação (tabela fixa durante todo contrato) estabelecida para o Estado do Rio Grande do Sul, acerca dos serviços comuns de engenharia inerentes a manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, no prédio da Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul.	Unid.	1	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, de manutenção predial.

1.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, caso haja interesse da Administração.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado pois sua interrupção comprometeria a regularidade das atividades da Administração Pública, exigindo a manutenção ininterrupta para garantir a eficiência, a economicidade e a qualidade dos serviços prestados. Além disso, a continuidade contratual evita prejuízos operacionais e financeiros decorrentes de descontinuidade, assegurando a estabilidade e previsibilidade necessárias ao adequado



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº 51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226

Email: compras@cmsapucaiaadosul.rs.gov.br

funcionamento da estrutura administrativa.

1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário, sob demanda, considerando o serviço e quantitativo solicitado.

1.6. O valor acima é meramente estimativo, não caracterizando obrigação para o Contratante, e por tratar-se de estimativa, o valor estimado não constitui em hipótese alguma, compromisso futuro para a Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como valor para pagamento, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul, sem que isso justifique qualquer indenização à Contratada.

1.7 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de contratação Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I)ID PCA no PNCP: 92009026000119-0-000007/2025

<https://pncp.gov.br/app/pca/92009026000119/2025/7>

II)Data de publicação no PNCP: 19/03/2025

III) Id do item no PCA: 107 e 131

IV) Classe/Grupo: 04- Prestação de serviço

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1.A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1.Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Guia de Boas Práticas em Sustentabilidade da Câmara Brasileira da Indústria da Construção;

4.1.2. Resolução Conama Nº 307 – Gestão dos Resíduos da Construção Civil, de 5 de julho de 2002; Alterada pela Resolução nº 469/2015 (altera o inciso II do art. 3º e inclui os § 1º e 2º do art. 3º; Alterada pela Resolução nº 448/12 (altera os artigos 2º, 4º, 5º, 6º,



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº 51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226

Email: compras@cmsapucaiaidosul.rs.gov.br

8º, 9º, 10 e 11 e revoga os artigos 7º, 12 e 13); Alterada pela Resolução nº 431/11 (alterados os incisos II e III do art. 3º); Alterada pela Resolução nº 348/04 (alterado o inciso IV do art. 3º).

4.1.3. PBPQ-H – Programa Brasileiro da Produtividade e Qualidade do Habitat;

4.1.4. Lei Federal Nº 9605, Dos Crimes Ambientais, de 12 de fevereiro de 1998.

4.1.5. Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos - Áreas de Transbordo e Triagem Diretrizes para Projeto, Implantação e Operação – NBR 15112:2004;

4.1.6. Resíduos Sólidos da Construção Civil e Resíduos Inertes - Aterros - Diretrizes Para Projeto, Implantação e Operação – NBR 15113:2004;

4.1.7. Resíduos Sólidos da Construção Civil - Áreas de Reciclagem - Diretrizes para Projeto, Implantação e Operação – NBR 15114:2004;

4.1.8. Os materiais básicos empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto e o que está definido em plano de manejo. Sobre os materiais básicos devem ser observadas as seguintes orientações de que:

4.1.9. Sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.10. Sejam observados, quando possível, os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.1.11. Sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.1.12. Não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.13. Seja priorizado o uso de luminárias eficientes.

4.1.14. Sejam priorizados a utilização de materiais reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção.

4.1.15. Seja feita a certificação da origem da madeira a ser utilizada na execução dos serviços.

4.1.16. Seja priorizado o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação.

4.1.17. Sejam utilizados produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

4.1.18. Sejam adotadas medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003.

4.1.19. Seja observada a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº 51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226

Email: compras@cmsapucaiaadosul.rs.gov.br

4.1.20. Sejam fornecidos aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

4.1.21. Sejam respeitadas as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.1.22. Seja prevista a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

4.1.23. A CONTRATADA deverá retirar, sob orientação da FISCALIZAÇÃO, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à FISCALIZAÇÃO para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela CONTRATANTE.

4.1.24. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes e plano de manejo.

Indicação de marcas ou modelos (Inciso I do art. 41 da lei nº 14.133, de 2021)

Na presente contratação durante a fase de execução contratual será admitida a indicação pelo CONTRATANTE da(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com seguintes justificativas:

4.1.25. Padronização Estética: Garantir uma identidade visual coesa e alinhada com a imagem institucional do órgão, promovendo um ambiente de trabalho mais agradável e profissional. A padronização contribui para a percepção pública positiva e reforça a identidade visual do órgão.

4.1.26. Funcionalidade: Assegurar que os equipamentos e materiais adquiridos possuam especificações técnicas que atendam às necessidades operacionais específicas do órgão, promovendo a eficiência e a eficácia na prestação de serviços. A compatibilidade entre diferentes sistemas e equipamentos é crucial para a integração tecnológica e operacional.

4.1.27. Compatibilidade com o Ambiente Institucional: Facilitar a integração dos novos bens e serviços com os já existentes, evitando incompatibilidades que possam comprometer a funcionalidade ou exigir adaptações custosas. A escolha de uma marca que já tenha sido testada e aprovada pelo órgão em termos de desempenho e confiabilidade minimiza riscos e otimiza o investimento público.

A indicação de uma marca específica, neste caso, é fundamentada pela busca de uma solução que não apenas atenda às necessidades técnicas e funcionais do órgão, mas que também contribua para a criação de um ambiente institucional coeso, eficiente e alinhado com os valores e a imagem que desejamos projetar. Tal escolha está em consonância com os princípios de eficiência e economicidade que regem as aquisições públicas, garantindo o melhor aproveitamento dos recursos públicos e a entrega de serviços de qualidade.

A indicação de marca durante a execução do contrato deverá ser precedida de apresentação de justificativas técnicas que demonstrem, de forma clara e inafastável, que a alternativa adotada é a mais vantajosa e a única que atende às necessidades, que seja apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº 51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226

Email: compras@cmsapucaiaadosul.rs.gov.br

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço (Inciso III do art. 41 da lei nº 14.133, de 2021)

4.1.28. Mediante justificativa fundamentada, quando restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual, será vedada a contratação da respectiva marca ou produto.

Subcontratação

4.1.29. Não é admitida para esta contratação.

Garantia da contratação

4.1.30. Fica estabelecido que não será exigida qualquer garantia para a formalização desta contratação.

Vistoria

4.1.31. Não é obrigatória a realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, contudo é permitida.

4.1.32. O licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 14h00min, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (51) 99653-6764 (Setor de Patrimônio e Manutenção).

4.1.32.1. Caso seja do interesse, serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.1.33. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.1.34. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.1.35. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.1.35.1. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.1.36. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº 51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226

Email: compras@cmsapucaiaadosul.rs.gov.br

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1. Início da execução do objeto: de 3 dias úteis da emissão da ordem de serviço (OS), a critério do fiscal de contrato.

5.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.2.1. Antes da emissão da OS, a contratante pode solicitar que a contratada analise a planilha orçamentária de serviços para conferência e sugestões da solução de engenharia. Não há espaço para discussão de preços de serviço e insumos existente no SINAPI. Caso a contratante solicite a análise da planilha pela empresa, esta tem o prazo de 3 dias úteis para dar o retorno, manifestando-se quanto sugestões de alteração. A contratante avaliará as possíveis sugestões, acatando-as ou não.

5.2.2. Todas as Ordens de Serviço terão assinatura da Diretoria de Patrimônio e Manutenção e serão enviadas formalmente por email previamente informado pela Contratada. Em caso de falta de resposta por parte da empresa, a data de entrega será considerada a data do envio do e-mail.

5.2.3. A execução dos serviços relativos a cada OS poderá ser acompanhada por funcionário da contratante designado para a fiscalização.

5.2.4. A contratada deverá atender todas as demandas da contratante para a execução dos serviços de manutenção descrito no objeto: manutenção predial. Está vedada a contratada a negativa de executar algum serviço que faça parte do objeto, ou a tentativa de escolher serviços a serem executados.

5.2.5. Todos os materiais a serem empregados durante a execução dos serviços serão novos, de qualidade superior e certificados pelo INMETRO e NBR. Os materiais que dependem de definição de cor, textura, dimensão, etc, (revestimentos, tinta, acabamentos e outros) deverão ser levados a aprovação do fiscal de contrato.

5.2.6. Os serviços realizados que não tenham sido autorizados e aprovados previamente a sua execução, serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à contratada qualquer alegação em contrário.

5.2.7. A contratada deverá dirigir-se e atender exclusivamente ao Fiscal e Gestor do contrato.

5.2.8. Todos os serviços deverão ser executados conforme Normas Técnicas da ABNT.

5.2.9. A contratante poderá exigir de qualquer material empregado no serviço o "Certificado de Conformidade", expedido pelo INMETRO e o teste ou ensaio normalizado pela ABNT.

5.2.10. A contratante pode solicitar ensaios, testes, ou laudos dos serviços e instalações executadas pela contratada, de forma a atestar a qualidade, estanqueidade, rigidez, resistência, segurança, ou qualquer outro aspecto pertinente ao serviço /instalação. O custo ficará a cargo da contratada, que deverá apresentar laudo de profissional habilitado, e ART, se solicitado pela contratada.

5.2.11. Todas as imperfeições decorrentes da execução dos serviços - por exemplo: pisos,



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº 51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226

Email: compras@cmsapucaiaadosul.rs.gov.br

revestimento de paredes, pinturas, esquadrias, áreas cimentadas, asfalto, áreas verdes, redes de energia, redes telefônicas e de interfone, redes hidráulicas, redes de esgoto, cabeamento de internet, antenas - deverão ser corrigidas pela contratada, sem qualquer acréscimo a ser pago pela contratante.

5.2.12. Qualquer paralisação de execução dos serviços deve ser comunicada de imediato ao fiscal do contrato, assim como apresentados os motivos por escrito.

5.2.13. A contratante não é responsável pelo armazenamento e segurança de qualquer tipo de material, contudo, poderá permitir o armazenamento de material, se assim o desejar.

5.2.14. Caso seja necessário materiais ou serviços que não constam no SINAPI, ou outros sistemas de referências (SICRO, ORSE), a empresa deverá apresentar 3 cotações de mercado, e será considerado o valor médio dos orçamentos, adotando como base o mês de referência da licitação, conforme as regras do contrato.

5.2.15. O uso de outros sistemas de referência de custos em detrimento do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (Dnit), e do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi), da Caixa Econômica Federal, obriga a contratada a demonstrar os ajustes necessários a fim de efetuar adequações às peculiaridades das obras e serviços, mediante as necessárias justificativas, observado o Acórdão 619/2024 do Plenário do TCU.

Obrigações da contratada:

5.2.16. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.2.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.2.18. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.2.19. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

5.2.20. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

5.2.21. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

5.2.22. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº 51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226

Email: compras@cmsapucaiaadosul.rs.gov.br

5.2.23. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.2.24. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

5.2.25. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

5.2.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.27. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.28. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

5.2.29. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

5.2.30. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

5.2.31. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

5.2.32. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

5.2.33. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de uniforme e crachá;

5.2.34. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

5.2.35. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

5.2.36. Apresentar, **se solicitado pela Administração**, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

5.2.37. Atender às solicitações da Contratante quanto a substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº 51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226

Email: compras@cmsapucaiaadosul.rs.gov.br

descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

5.2.38.Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

5.2.39.Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

5.2.40.Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

5.2.41.Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

5.2.42.Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

5.2.43.Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nrs. 6.496/77 e 12.378/2010), se necessário;

5.2.43.1. Após a solicitação do referido documento pela contratada, o contratante deverá encaminhar uma cópia ao Departamento de Patrimônio, para que seja anexada ao expediente

5.2.44.Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

5.2.45.Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 02 (dois) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo; e

5.2.46.Providenciar, conforme o caso, as ligações provisórias e definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc).

Obrigações da Contratante:

5.2.47.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2.48.Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.2.49.Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº 51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226

Email: compras@cmsapucaiaadosul.rs.gov.br

ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.2.50. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico- financeiro;

5.2.51. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, conforme legislação vigente;

5.2.52. Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.2.53. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

5.2.54. Cientificar a Procuradoria da Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

5.2.55. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

5.2.56. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- a) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- b) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- c) considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

Cronograma de realização dos serviços:

5.2.57. É prerrogativa da contratante a definição do cronograma de etapas de execução dos serviços, podendo solicitar a participação da contratada no planejamento do referido documento.

5.2.58. A execução dos serviços deverá iniciar no dia útil subsequente ao término do prazo de mobilização, previsto na OS, cujas etapas observarão o cronograma aprovado pelo fiscal do contrato.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta.

5.2.59. Para as propostas, o lance deverá ser ofertado pelo MAIOR DESCONTO SOBRE O VALOR GLOBAL estimado para a contratação.



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº 51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226

Email: compras@cmsapucaiaadosul.rs.gov.br

5.2.60.Na fase de execução do contrato, será considerada a tabela de acordo com a tributação da licitante vencedora, ou seja, **ONERADA OU DESONERADA.**

5.2.61.A proposta vencedora será a que ofertar maior desconto sobre o valor GLOBAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO. Este desconto será linear para todos os itens da tabela SINAPI e será posteriormente aplicado sobre o orçamento dos materiais e serviços, conforme demanda, confeccionados pela equipe da contratada tendo como base o SINAPI/RS do mês de referência da licitação, sendo a tabela com valor fixo durante todo o período contratual.

5.2.62.O percentual de desconto não sofrerá reajuste.

5.2.63.A ata não sofrerá reajuste ao longo de sua vigência, e o mês de referência utilizado nos orçamentos será o último disponibilizado pelo SINAPI na data da proposta da licitante.

5.2.64.Ao final da vigência da ata, caso haja serviços não iniciados cujas Ordens de Serviço foram abertas durante a vigência, tais serviços (se estiverem dentro do cronograma) poderão ser atualizados.

Entende-se como serviços comuns e materiais constantes na tabela SINAPI (não exaustiva)

5.2.65.Serviços Hidrossanitários:Substituir ou reparar reservatórios d'água (PVC, fibra de vidro e inox), pontos e redes de águas servíveis, pontos e redes de esgotos, pontos e redes de águas pluviais, caixas de passagem, caixas de inspeção, caixas de gordura, motobombas, boias diversas, concernentes a bombeamento de águas servíveis. Substituir ou reparar torneiras, válvulas, chuveiros, louças sanitárias, entre outros dispositivos hidráulicos. Substituir, reparar ou corrigir vazamentos e outras anormalidades nas tubulações ou conexões de ramal de abastecimento da rede de água e esgoto, consertando ou substituindo registros, válvulas, retentoras, torneiras, pias, boias, conexões, tubulações de esgotos, caixas de esgoto, caixas de descarga, caixas de inspeção, caixas sifonadas, válvulas de mictórios, drenos, galerias de água pluvial, fossas sépticas, filtros, engates, sifões, ferragens, louças sanitárias e outros dispositivos hidráulicos, substituindo-os caso necessário. Reparar caixas de esgoto, caixas de gorduras, caixas sifonadas, caixas de inspeção, drenos, galerias de água pluvial, fossas sépticas e filtros, procedendo-se à limpeza e eliminando quaisquer irregularidades; Reparar metais/ferragens e louças sanitárias, corrigindo ou substituindo o que estiver danificado; Reparar ou substituir a vedação de metais. Efetuar a limpeza de caixa d'água, cisterna, caixas de gordura, caixas de passagem, caixas de esgoto, caixas de inspeção, caixas de areia, drenos, galerias de água pluvial, fossas sépticas e filtros. Fornecer certificado assinado por técnico responsável para limpeza de caixa d'água.

5.2.66.Serviços de Elétrica Circuitos de Iluminação: Substituir dispositivos elétricos e eletrônicos danificados, tais como interruptores, cabos elétricos, disjuntores, reatores eletrônicos, contadores, fusíveis, entre outros dispositivos relacionados aos circuitos de iluminação. Realizar a manutenção ou substituição de luminárias e refletores, quando sua operação for insuficiente ou provocar frequentes queima de lâmpadas. Realizar a correta fixação dos dispositivos elétricos como luminárias, refletores, lâmpadas, base de soquetes, interruptores. Realizar testes de nível de tensão e corrente dos circuitos elétricos. Realizar testes de continuidade da fiação dos circuitos elétricos de iluminação. Realizar a manutenção de



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº 51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226

Email: compras@cmsapucaiaadosul.rs.gov.br

postes metálicos e de concreto destinados à iluminação dos ambientes externos. Instalar pontos de iluminação conforme as necessidades de manutenções, inclusive materiais e equipamentos referentes à infraestrutura elétrica necessária para o correto funcionamento dos equipamentos. Circuitos de Tomadas Substituir dispositivos elétricos e eletrônicos danificados, tais como tomadas, cabos elétricos, disjuntores, contadores, fusíveis, disjuntores, entre outros dispositivos relacionados aos circuitos de tomadas. Realizar a manutenção ou substituição de tomadas, quando as mesmas não apresentarem condições seguras de utilização. Realizar a correta fixação dos dispositivos elétricos instalados. Realizar testes de nível de tensão e corrente dos circuitos elétricos. Realizar testes de continuidade da fiação dos circuitos elétricos de tomadas, tanto de uso geral como de uso específico. Instalar pontos de alimentação elétrica conforme as necessidades de manutenções, tanto para tomadas de uso geral, como para tomadas de uso específico, como torneiras elétricas, chuveiros, exaustores, equipamentos de climatização, entre outros equipamentos elétricos e eletrônicos. Instalar inclusive materiais e equipamentos referentes à infraestrutura elétrica necessária para o correto funcionamento dos equipamentos, como sistemas de eletrocalhas e eletrodutos, aparentes ou embutidos.

5.2.67.Quadros Elétricos: Substituir componentes danificados, tais como disjuntores, dispositivos de proteção contra surtos, barramentos elétricos, elementos de fixação, elementos de isolamento elétrica, fusíveis, terminais, entre outros dispositivos relacionados aos quadros elétricos. Realizar a correta identificação dos quadros e dos respectivos circuitos elétricos, conforme o projeto elétrico das instalações. Realizar o reaperto de conectores e a correta fixação dos dispositivos elétricos que compõem os quadros elétricos. Medir os níveis de tensões e correntes dos circuitos elétricos do respectivo quadro e efetuar o balanceamento de carga, quando necessário. Instalar inclusive materiais e equipamentos referentes à infraestrutura elétrica necessária para o correto encaminhamento dos circuitos elétricos até os quadros elétricos, como sistemas de eletrocalhas e eletrodutos, aparentes ou embutidos.

5.2.68.Sistemas de Aterramento e Proteção Contra Descargas Atmosféricas: Substituir componentes danificados, tais como hastes de aterramento, cabos de cobre nu, elementos de fixação, elementos de isolamento, barras chatas de alumínio, captosres aéreos, para-raios, entre outros dispositivos relacionados ao respectivo sistema. Realizar o correto aterramento de equipamentos e estruturas metálicas. Realizar a medição da resistência de aterramento do sistema e realizar a manutenção necessária para obter a menor resistência de aterramento possível, compatível com a topologia do sistema e a resistividade do solo no local.

5.2.69.Sistemas de Alarme e Incêndio: Substituir dispositivos elétricos e eletrônicos danificados, tais como centrais de alarme, luminárias de emergência, sensores, entre outros dispositivos relacionados ao respectivo sistema. Realizar a configuração de centrais de alarme, quando necessário. Instalar sensores e luminárias de emergência, conforme as necessidades de manutenções, inclusive materiais e equipamentos referentes à infraestrutura elétrica necessária para o correto funcionamento do respectivo sistema.

5.2.70.Serviços de Janelas, Portas, Esquadrias, Cercas, Alambrados e Vidraçaria: Fixar e regular janelas (madeira, ferro ou alumínio), portas (madeira com caixilho ou alumínio), tampas, alçapões, esquadrias, guarda-corpos, vidros, grades e gradis (inclusive pantográficas), cercas, alambrados, protetores, ferragens, entre outros. Realizar reparos e correções em janelas, portas, tampas, alçapões, esquadrias, guarda-corpos, grades e gradis (inclusive pantográficas), cercas, alambrados e protetores. Realizar reparos ou trocas de serviços e materiais relacionados a vidraçaria.

5.2.71.Serviços de Forro: Trocar, remover, corrigir falhas e recuperar os pontos defeituosos



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº 51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226

Email: compras@cmsapucaiaadosul.rs.gov.br

nos forros em EPS, PVC, placas de gesso, gesso acartonado, metálico e demais coberturas de forração. Deve-se manter o nivelamento e a pintura da cor já existente.

5.2.72.Serviços de Manutenção em Coberturas: Realizar limpeza e desobstruções de calhas, rufos, águas furtadas, telhas e demais elementos de cobertura. Realizar troca ou reparos, corrigindo falhas, em telhas (onduladas de fibrocimento, metálicas, cerâmicas, vidro ou fibra de vidro), telhados, calhas, rufos e demais componentes. Realizar a substituição de telhas, telhados, calhas, rufos e suas estruturas. Realizar reparos, corrigindo falhas em impermeabilizações em argamassas aditivadas, manta asfáltica, emulsões ou aplicação de aditivos impermeabilizantes.

5.2.73.Serviços de Madeira: Reparar/Corrigir as imperfeições das esquadrias de madeira, forros e demais superfícies ou estruturas de madeira.

5.2.74.Serviços de Pintura: Realizar pinturas em madeira, estrutura metálica, tetos, tetos de alvenaria, paredes internas e externas, divisórias e gesso, adequações de layout, estruturas e esquadrias. Corrigir a porosidade e eliminar as poeiras. Utilizar tinta com prazo de validade vigente, de marca reconhecida e de primeira linha. Aplicar massa corrida, e demais materiais necessários quando necessário para a pintura de paredes internas ou externas. Efetuar tratamento com lixa e fundo em primer da estrutura metálica que apresente indícios de corrosão.

Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deve-se manter o nivelamento e a pintura da cor já existente ou a cor solicitada pela contratante.

5.2.75.Serviços de Revestimentos: Realizar eventuais correções nos revestimentos de paredes, tetos e pisos internos e externos, e, rodapé eliminando a existência de trincas, descolamentos, manchas e infiltrações. Efetuar nos casos aplicáveis e necessários: chapisco, emboço e reboco, ou até a remoção e recomposição de contra piso. Realizar aplicação de chapisco como pré-tratamento para melhorar a aderência de emboço. Realizar reparos em revestimentos cerâmico, vinílico, granilite, mármore, marmorite ou madeira em paredes e pisos, inclusive rodapés, rodameios, soleiras ou outros tipos de materiais/revestimento definidos pela CONTRATANTE, de acordo com a sua necessidade.

5.2.76.Serviços de Estrutura de Concreto Armado: Realizar a execução de verga em concreto para portas, verga em concreto para janelas e cinta de amarração.

As demolições de concreto não armado que se fizerem necessárias, deverão ser executadas de modo a não provocar danos à estrutura restante e a terceiros.

5.2.77.Serviços de Alvenarias e Divisórias: Realizar serviços e/ou reparos e correções em paredes internas e externas, divisórias acartonadas, em mármore, granito, marmorite, vidro ou concreto, seguindo as características da estrutura existente.

5.2.78.Serviços de Drenagens: Efetuar reparos de drenagem no terreno, efetuar a drenagem com brita, efetuar a drenagem em calha/canaleta de concreto. Nas drenagens do terreno serão efetuados reparos, limpezas, desobstrução e readequações, inclusive sarjetas, caixas de descarga pluviais, substituição de grelhas, se for o caso, para o reestabelecimento do escoamento das águas. Reparar ou reconstruir caixas de passagem, sarjetas que devem seguir as dimensões existentes ou determinadas pela fiscalização.

5.2.79.Serviços de Escavações, Ajardinamento e materiais de paisagismo: abrangendo grama, mudas, arbustos, árvores, palmeiras e rasteiras: Realizar escavações e/ou reaterro manual ou mecanicamente nas áreas de manutenção/intervenção. Executar a regularização de



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº 51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226

Email: compras@cmsapucaiaadosul.rs.gov.br

escavações e/ou reaterro com espalhamento de brita nos casos aplicáveis. Plantio e ajardinamento com gramíneas, arbustos e/ou árvores em áreas solicitadas.

5.2.80.Serviços de Remoções: Realizar a limpeza e a retirada de entulhos e sujeiras, inclusive do local de trabalho.

5.2.81.Outros Serviços: Realizar correções eliminando infiltrações ou vazamentos em lajes, coberturas, muros, paredes e pisos impermeabilizados. Proceder à remoção da vedação de impermeabilização e se necessário realizar nova impermeabilização. Realizar reparos e correções no sistema automatizado de abertura de portas e portões e montagem/desmontagem de mobiliário da Câmara de Vereadores.

5.2.82. Os pequenos desmanches que se fizerem necessários (fendas para retiradas e aberturas para colocação de janelas e portas), deverão ser executadas de modo a não provocar danos à estrutura e a terceiros, procurando desconstruir, mas não destruir.

5.2.83. O entulho que puder ser reutilizado em outros serviços, será armazenado pela CONTRATADA.

5.2.84. O entulho que for descartado será preferencialmente através do descarte ecológico, conforme legislação vigente.

5.2.85. Se necessário a CONTRATADA, se providenciará caçamba para a destinação final dos resíduos.

5.2.86. Seguir o projeto ou detalhamento fornecido pela CONTRATANTE.

5.2.87. Os azulejos, pisos e rodapés deverão ser de tamanhos e cores, conforme paginação e detalhamento fornecido pela CONTRATANTE.

5.2.88. Os cortes para a passagem de canos, torneiras e outros elementos das instalações, não deverão apresentar rachaduras nem emendas. As bordas de corte serão esmerilhadas de forma a serem conseguidas peças corretamente recortadas, com arestas vivas e sem irregularidades perceptíveis.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2.89. Os materiais e serviços deverão ser entregues e/ou prestados na Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul, localizada na Rua Assis Brasil, nº 51, Bairro Centro, Sapucaia do Sul.

5.2.90. O serviço será realizado durante o horário de expediente, das 08h às 14h. Caso haja necessidade de execução fora desse período, a prestação do serviço poderá ocorrer mediante autorização prévia da fiscalização e do gestor do contrato.

Materiais a serem disponibilizados

5.2.91. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades adequadas, promovendo sua substituição quando necessário. Além disso devem ser observados os seguintes itens:



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº 51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226

Email: compras@cmsapucaiaadosul.rs.gov.br

5.2.91.1. É de responsabilidade da contratada seguir todas as Normas Reguladoras referentes a segurança do trabalho: NR 01 a NR 36.

5.2.91.2. A contratada deverá obedecer ao prescrito nas Normas do Ministério do Trabalho pertinente aos serviços a serem executados.

5.2.91.3. Equipamentos de Proteção Individual - EPI: será obrigatório para todos os envolvidos com os trabalhos a serem executados, conforme a exposição ao risco e de acordo com o prescrito nas Normas do Ministério do Trabalho. Todos os operários deverão estar trajados com uniforme da empresa, bem como adequadamente identificados. O fornecimento, manutenção e reposição dos uniformes e dos EPI é de obrigação da contratada, devendo ser fornecidos gratuitamente aos operários.

5.2.91.4. O EPI básico para todos os operários será botina de couro, capacete e uniforme de trabalho. Será terminantemente proibida a permanência de qualquer operário descalço, usando chinelo de dedo, sem uniforme ou sem capacete no local da prestação dos serviços.

5.2.91.5. Os EPI's e uniformes de trabalho deverão estar em perfeito estado de conservação e uso.

5.2.91.6. O descumprimento das exigências de Segurança e Medicina do Trabalho será penalizado na forma da lei. É de responsabilidade da contratada manter no local da obra medicamentos básicos de primeiros socorros.

5.2.91.7. Em situações de grave e iminente risco, a fiscalização poderá paralisar a obra total ou parcialmente sem, contudo, deixar de ser contado o prazo de execução dos serviços.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.2.92. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.93. Os prazos de garantia serão contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.2.95. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº 51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226

Email: compras@cmsapucaiaadosul.rs.gov.br

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nomeados pela Portaria nº 6500/2023

6.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.12. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.14. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº 51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226

Email: compras@cmsapucaiaadosul.rs.gov.br

contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.15. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.17. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá as seguintes rotinas: Verificar se as ordens de serviços estão sendo executadas dentro do previsto; Verificar se os IMRs estão corretos; e fazer a juntada de toda documentação nos autos do respectivo processo administrativo.

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº 51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226

Email: compras@cmsapucaiaadosul.rs.gov.br

para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1.A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no *ANEXO VI - Instrumento de Medição de Resultado IMR*.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados,

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.5. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.6. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, **quando for o caso**.

7.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133)

7.8. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.9. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº 51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226

Email: compras@cmsapucaiaadosul.rs.gov.br

detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12.O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.13.A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.14.O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15.Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16.Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17.Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelos fiscais do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1.Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.17.2.Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3.Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.4.Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº 51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226

Email: compras@cmsapucaiaadosul.rs.gov.br

incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

7.21. O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro que o substitua, de correção monetária.

Forma de pagamento

7.23. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.27. A presente contratação **não** permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

7.28. Na presente contratação **não** será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº 51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226

Email: compras@cmsapucaiaadosul.rs.gov.br

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO**.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será a **empreitada por preço unitário**.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.4. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, **planilha analítica e sintética da tabela SINAPI vigente**, estabelecida para o Estado do Rio Grande do Sul, **de acordo com a tributação da licitante vencedora**, que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes já com o desconto ofertado;

8.5. O licitante deverá apresentar itens na planilha que estejam relacionados com os atestados de capacidade técnica que possui e/ou aqueles constantes na **Certidão de Acervo Operacional – CAO**, sendo que os itens tidos como relevantes deverão estar distribuídos nas seguintes áreas: hidráulica, elétrica e predial.

8.6. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

8.6.1. Percentual do maior desconto sobre o valor global estimado da licitação.

Preço de venda

8.7. A contratação visa à prestação de serviços comuns de manutenção, sob demanda, na manutenção corretiva dos sistemas, redes e instalações elétricas, hidro sanitárias, sistema de proteção de descargas atmosféricas (SPDA) existentes, bem como reconstituição das partes civis afetadas.

8.8. Na execução do objeto deste Termo de Referência, a definição do preço unitário dos serviços, dar-se-á por meio de composições de custos unitários estabelecidas na forma de serviços e insumos diversos descritos nas TABELAS DO SINAPI REFERENTE A UNIDADE DA FEDERAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL/RS, aplicando-se o percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora.

PREÇO DE VENDA= CUSTO ORÇADO(MÃO DE OBRA + INSUMO) + BDI – DESCONTO APLICADO
--

BDI

8.9. Cabe à empresa vencedora apresentar seu BDI e justificativa, pois o valor do lance a ser apresentado já deverá contemplar o BDI e o desconto da empresa proponente, conforme a fórmula que também segue.



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº 51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226

Email: compras@cmsapucaiaadosul.rs.gov.br

a) Composição do BDI da empresa

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	
LUCRO(L)	
DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	
SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS	
SEGUROS (S)	
GARANTIAS (G)	
RISCOS (R)	
TRIBUTOS (I)	
ISS	
PIS	
COFINS	
CPRB	
TOTAL (BDI)	

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Sua metodologia é baseada no Acórdão 2622/2013 - Plenário do TCU, de 25/09/2013, páginas 109 a 111 e segue a fórmula a seguir:

b) Exemplo:

Valor do serviço: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

Desconto sobre tabela concedido pela empresa vencedora: 5,00% (cinco por cento)

BDI calculado pelo licitante: 21,82%;

Valor a ser pago a empresa: (15.000,00 + 21,82% (BDI definido) – 5% = 17.359,35;

Valor a ser pago líquido a empresa: 17.359,35 (dezessete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

8.10. Disposições gerais sobre o BDI

8.10.1. A presente licitação adota como referência a Tabela SINAPI, conforme previsto na legislação vigente e nos acórdãos do Tribunal de Contas da União (TCU), especialmente o Acórdão 2622/2013. Dessa forma, a formação do preço proposto pelos licitantes deve considerar as diretrizes estabelecidas no Edital do Pregão 009/2025.



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº 51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226

Email: compras@cmsapucaiaadosul.rs.gov.br

8.10.2. Para efeito de precificação, devem ser diferenciados:

- a) **BDI de Insumo:** Já está embutido na composição dos preços unitários da Tabela SINAPI, especialmente nos custos de mão de obra.
- b) **BDI de Obra:** Refere-se à composição de custos indiretos, tributos e margem de lucro aplicados ao valor global da contratação.

Aplicação do BDI na licitação

8.10.3. Os licitantes deverão considerar que os preços unitários da Tabela SINAPI já incluem o BDI de Insumo, sendo vedada qualquer alteração nesse cálculo.

8.10.4. O BDI de Obra deverá ser explicitamente considerado na formulação da proposta financeira do licitante, podendo ser aplicado dentro dos limites praticados pelo mercado e conforme diretrizes do TCU.

8.10.5. O licitante deve apresentar planilhas detalhadas, justificando os percentuais de BDI utilizados. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar ajustes caso os valores apresentados não sejam compatíveis com as práticas de mercado ou excedam o limite razoável estabelecido pelo Tribunal de Contas da União.

8.10.6. No critério de julgamento por maior desconto sobre a tabela SINAPI, o percentual de desconto ofertado deve ser aplicado de forma linear a todos os itens, conforme recomendado pelo Acórdão 1.124/2013 do TCU, evitando distorções conhecidas como "jogo de planilha".

Reequilíbrio econômico-financeiro (BDI)

8.10.7. Caso haja solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato, a justificativa deverá estar baseada em variações extraordinárias dos custos, devidamente comprovadas e respaldadas pela legislação vigente.

8.10.8. Em nenhuma hipótese será aceito reequilíbrio baseado exclusivamente em alteração do BDI da empresa contratada, uma vez que este é de responsabilidade exclusiva do licitante no momento da formulação da proposta.

8.10.9. O descumprimento das regras estabelecidas para a composição do BDI poderá resultar na desclassificação da proposta ou na aplicação das penalidades previstas no contrato.

8.10.10. A Administração se reserva o direito de realizar auditoria nos custos apresentados pelos licitantes, assegurando o cumprimento das disposições legais e das boas práticas na contratação de serviços de engenharia e manutenção predial.

Exigências de habilitação

8.11. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº 51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226

Email: compras@cmsapucaiaadosul.rs.gov.br

Habilitação jurídica

8.11.1.Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.11.2.Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.11.3.Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.11.4.Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11.5.Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.11.6.Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11.7.Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11.8.Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11.9.Ato de autorização para o exercício, prestação de serviços técnicos e das atividades profissionais nas áreas da Engenharia, Arquitetura ou equivalente, expedido pelo Conselho Profissional competente, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66.

8.11.10.O pregoeiro poderá realizar consulta no portal eletrônico do respectivo Conselho, quando disponível.

8.11.11.Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11.12.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.11.13.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº 51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226

Email: compras@cmsapucaiaadosul.rs.gov.br

pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.11.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.11.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.11.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.11.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.11.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.11.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.11.20. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.11.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.11.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.11.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.11.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.11.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.11.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº 51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226

Email: compras@cmsapucaiaadosul.rs.gov.br

8.11.26.Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo de até 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.**

8.11.27.O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.11.28.Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.11.29.A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11.30.Registro ou inscrição da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, **que comprove atividades de engenharia na área de manutenção predial em plena validade.**

8.11.31.Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.11.32.Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.11.32.1.Para o Engenheiro Civil, Elétrico, Mecânico: serviços de manutenção predial, elétrica, hidráulica, e sistemas de prevenção e combate a incêndios;

8.11.33.O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.11.34.Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.11.35.Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.11.35.1.Execução de projetos com valor mínimo de contrato equivalente a 50% do valor total do contrato licitado;

8.11.35.2.Projetos concluídos que envolvam tecnologias inovadoras ou sustentáveis aplicadas à construção civil, manutenção predial ou automação industrial;

8.11.35.3.Experiência comprovada em projetos que requerem coordenação multidisciplinar de equipes técnicas para a execução de obras ou serviços de



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº 51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226

Email: compras@cmsapucaiaadosul.rs.gov.br

manutenção em ambientes operacionais críticos;

8.11.35.4. Atestados ou declarações de capacidade técnica, cópias de contratos, registros em órgãos oficiais, ou outros documentos idôneos, comprovando, no mínimo, 3 (três) anos de experiência da licitante na execução de serviços de manutenção predial.

8.11.36. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.11.37. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.11.38. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.11.39. Os atestados ou declarações de capacidade técnica, cópias de contratos, registros em órgãos oficiais, ou outros documentos idôneos, comprovando, no mínimo, 3 (três) anos de experiência da licitante na execução de serviços de manutenção predial.

8.11.40. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica **deverá(ão)** se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária da licitante, **especificada no contrato social**, devidamente registrado na junta comercial competente.

8.11.41. É recomendável que as atividades estejam também no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

8.11.42. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.11.42.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.11.42.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.11.42.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.11.42.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.11.42.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.11.42.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº 51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226

Email: compras@cmsapucaiaadosul.rs.gov.br

os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.11.42.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que posteriormente será aplicado de forma linear a todos os itens da tabela SINAPI/RS do mês de referência (homologação) da licitação.

9.2. Para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Sapucaia do Sul, 24 de Março de 2025.



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº 51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226

Email: compras@cmsapucaiaadosul.rs.gov.br

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 112/2025

2. Descrição da necessidade

A Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul enfrenta um desafio significativo devido à deterioração e obsolescência de suas instalações. Essa situação compromete a segurança estrutural, gera interrupções nas atividades e aumenta os custos com reparos emergenciais. Para mitigar esses problemas, torna-se essencial a contratação de uma empresa especializada para a realização de manutenção preventiva e corretiva, abrangendo as áreas elétrica, predial, estrutural, hidráulica e demais sistemas necessários. O objetivo é garantir que as instalações atendam aos requisitos de segurança e funcionalidade, proporcionando um ambiente adequado para vereadores, servidores e demais usuários.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para atender à demanda de manutenção predial preventiva e corretiva da Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul, os requisitos indispensáveis para a contratação devem incluir:

- a) A solução proposta deve utilizar peças, equipamentos, materiais e mão de obra que atendam aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelos órgãos de controle, como o Inmetro e seus equivalentes, e estejam em conformidade com a legislação específica.
- b) Os profissionais envolvidos na execução dos serviços devem ser devidamente habilitados e possuir conhecimento técnico comprovado para a realização das atividades de manutenção predial.
- c) A contratação deve priorizar peças, materiais e equipamentos sustentáveis, evitando materiais tóxicos e preferindo opções menos poluentes. As práticas de manutenção devem alinhar-se ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, contribuindo para a redução do desperdício de recursos como água e energia elétrica.
- d) Deve-se dar preferência a soluções que promovam a eficiência energética das edificações, visando a redução do consumo de energia e a diminuição do impacto ambiental.
- e) As intervenções devem seguir as normas técnicas de segurança do trabalho e segurança das edificações, garantindo a proteção dos trabalhadores e usuários das instalações.
- f) Os materiais e equipamentos utilizados devem oferecer garantias de durabilidade e facilidade de manutenção, assegurando a longevidade das intervenções e a redução de custos futuros com manutenções corretivas.
- g) Os serviços e materiais devem ser compatíveis com as especificações técnicas das edificações existentes, garantindo a integridade e a funcionalidade dos sistemas prediais.



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº 51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226

Email: compras@cmsapucaiaadosul.rs.gov.br

h) A contratada deve ser capaz de responder prontamente a situações emergenciais, minimizando o tempo de inatividade das instalações e assegurando a continuidade das atividades da Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul.

i) A empresa contratada deve apresentar um plano de gestão de resíduos gerados durante a manutenção, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

j) A contratada deve fornecer relatórios detalhados sobre as atividades realizadas, incluindo registros fotográficos e documentação técnica das intervenções.

Estes requisitos são essenciais para garantir que a contratação atenda às necessidades da Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul de forma eficaz, eficiente e sustentável, proporcionando a seleção da proposta mais vantajosa e alinhada com os objetivos institucionais e ambientais.

4. Área requisitante

O Departamento de Patrimônio e Manutenção identificou a necessidade desta contratação, pois é o setor responsável por garantir a conservação e o pleno funcionamento das instalações desta Casa Legislativa.

A elevação da estimativa de gastos com serviços de manutenção decorre da mudança na estratégia de execução desses serviços, visando garantir maior eficiência, previsibilidade orçamentária e preservação do patrimônio da Câmara de Vereadores.

4.1. Modelo Atual e suas Limitações

Atualmente, os serviços de manutenção são realizados de forma reativa, com despesas distribuídas entre compras diretas e contratações pontuais para reparos emergenciais. Em 2024, esse modelo resultou em um gasto total de R\$ 37.195,82, valor composto majoritariamente por despesas com peças, ferramentas e materiais adquiridos diretamente pela Câmara, além de custos eventuais com mão de obra especializada.

Essa abordagem fragmentada tem apresentado desafios significativos, tais como:

- a) **Falta de previsibilidade orçamentária**, já que os reparos são realizados conforme a necessidade, sem planejamento prévio;
- b) **Custo elevado em intervenções emergenciais**, que poderiam ser evitadas com a adoção de uma estratégia preventiva;
- c) **Desgaste acelerado do patrimônio**, devido à ausência de manutenção periódica programada;
- d) **Dificuldades operacionais**, como o tempo necessário para aquisição de materiais e a necessidade de múltiplas dispensas de licitação para suprir demandas urgentes.

4.2. Nova Estratégia e Impacto Financeiro

Para corrigir essas deficiências, a nova contratação prevê um modelo diferenciado, no qual **todo o fornecimento de insumos, ferramentas e mão de obra será de responsabilidade do**



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº 51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226

Email: compras@cmsapucaiaadosul.rs.gov.br

prestador de serviço, eliminando a necessidade de aquisições diretas por parte da Câmara. Dessa forma, o valor anteriormente fragmentado entre diversas pequenas despesas será consolidado em um único contrato, garantindo maior controle financeiro e eficiência operacional.

O novo contrato também permitirá a **implementação de um plano de manutenção preventiva**, reduzindo a incidência de falhas estruturais e evitando despesas inesperadas com reparos emergenciais. Além disso, esse modelo garante:

- a) Maior agilidade na execução dos serviços, uma vez que o fornecedor já terá acesso a todos os recursos necessários;
- b) Redução de custos indiretos, como tempo administrativo gasto em processos de compra e contratação emergencial;
- c) Melhor preservação das instalações e equipamentos, garantindo maior vida útil dos bens públicos.

O valor estimado da contratação, R\$ 150.000,00 reflete, portanto, essa nova estrutura de prestação de serviços, contemplando não apenas a continuidade das ações corretivas, mas também um investimento essencial em manutenção preventiva. A mudança de um modelo reativo para um modelo planejado permitirá não apenas a otimização dos recursos públicos, mas também a melhoria na conservação do patrimônio da Casa Legislativa, garantindo segurança, funcionalidade e economia a longo prazo.

5. Levantamento de Mercado

a) Com o objetivo de garantir a transparência, a competitividade e a economicidade na contratação dos serviços de manutenção predial, foi realizado um levantamento detalhado sobre licitações recentes de objetos similares, utilizando o critério de julgamento de maior desconto sobre a Tabela SINAPI. Esse estudo buscou compreender as tendências do mercado e estabelecer um referencial adequado para a presente contratação.

A análise dos dados coletados permitiu identificar as faixas de descontos mais frequentemente aplicadas em processos licitatórios similares, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Item	Órgão/Entidade	Ano	Percentual de Desconto Aplicado
1	Tribunal de Justiça de Mato Grosso	2020	Por lote, variando: 10,68%,11,03%, 11,06%,11,07%, 11,14% e 11,46%
2	Município de Canoas/RS	2021	25%
3	Defensoria Pública do Mato Grosso	2022	Por lote, variando: 12,50% e 15,05%
4	Município de Aparecida/SP	2022	26%



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº 51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226

Email: compras@cmsapucaiaadosul.rs.gov.br

5	Município de Santa Rosa de Viterbo/SP	2022	25%
6	Fundo Municipal de Saúde de Paudalho - PE	2023	25,01%
7	Tribunal Regional do Trabalho 5ª Região/BA	2023	10%
8	Município de Eunápolis/BA	2024	25%
9	Município de Videira/SC	2024	Por lote, variando: 15,50%, 18,05%, 18,35%, 18,45%, 18,50% e 18,60%
10	Tribunal Regional do Trabalho 8 Região/PA	2024	15%

Com base nesses dados, conclui-se que a definição de um percentual de desconto alinhado à realidade do mercado é essencial para garantir que a licitação atraia propostas competitivas e economicamente viáveis, assegurando, ao mesmo tempo, a execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos pela Administração Pública.

Ademais, a adoção do critério de maior desconto incentiva uma disputa saudável entre os licitantes, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa sem comprometer a sustentabilidade do contrato. Dessa forma, o levantamento de mercado busca fundamentar a estratégia adotada na licitação, promovendo a eficiência na gestão dos recursos públicos e garantindo a contratação de serviços que atendam plenamente às necessidades da Administração.

Links das pesquisas:

1)

https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico-detalle/?idlicitacao=7850&utm_source=Google&utm_medium=Pesquisa&utm_campaign=ANO14-estado-de-sao-paulo

2)

https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico-detalle/?idlicitacao=14422&utm_source=Google&utm_medium=Pesquisa&utm_campaign=ANO14-estado-de-sao-paulo

3)

http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/FornecedorResultadoDecreto.asp?prgcod=830509&f_lstSrp=&f_Uf=&f_numPrp=82020&f_coduasg=925007&f_tpPregao=E&f_lstICMS=&f_dtAberturaIni=&f_dtAberturaFim=

4)



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº 51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226

Email: compras@cmsapucaiaadosul.rs.gov.br

[https://www.compras.rs.gov.br/egov2/acessarAtaEletronica.ctx?idOffer=269204&siteContext=Ba
nrisul](https://www.compras.rs.gov.br/egov2/acessarAtaEletronica.ctx?idOffer=269204&siteContext=Ba
nrisul)

5)

[https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/sc/prefeitura-municipal-de-videira-
1444/pep-29-2024-2024-293090](https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/sc/prefeitura-municipal-de-videira-
1444/pep-29-2024-2024-293090)

6)

[https://transparencia.paudalho.pe.gov.br/app/pe/paudalho/1/licitacoes/detalhamento-de-
licitacao/915](https://transparencia.paudalho.pe.gov.br/app/pe/paudalho/1/licitacoes/detalhamento-de-
licitacao/915)

7)

<https://preguinho.ifrn.edu.br/?uasg=926947&pregao=392022>

8)

<https://www.trt5.jus.br/licitacao-detalhe/68990>

9)

[https://www.trt8.jus.br/sites/portal/files/pdfs/contrato/2024/contrato_2024_36assinadoem27-
09-2024_id42354.pdf](https://www.trt8.jus.br/sites/portal/files/pdfs/contrato/2024/contrato_2024_36assinadoem27-
09-2024_id42354.pdf)

10)

[https://www.eunapolis.ba.gov.br/HandlerPublicacao.ashx?mixed=ZG9jdW1lbnRvc1NFUC8yNTMv
MjAyNC82LzUvMjgzODI1Mi5wZGY=](https://www.eunapolis.ba.gov.br/HandlerPublicacao.ashx?mixed=ZG9jdW1lbnRvc1NFUC8yNTMv
MjAyNC82LzUvMjgzODI1Mi5wZGY=)

b) Após uma análise sobre o funcionamento do mercado relacionado à solução pretendida e a subsequente incorporação explícita de suas peculiaridades no Estudo Técnico Preliminar (ETP), torna-se possível efetuar a contratação pela Administração de forma mais alinhada com a realidade, minimizando a suscetibilidade a práticas antieconômicas. Essa abordagem proporciona uma justificativa mais robusta para as decisões de flexibilização adotadas, destacando a importância de um tratamento adequado por parte da equipe de planejamento. Nesse contexto, a demanda que almejamos atender busca acompanhar o dinamismo do mercado.

Durante a pesquisa, foram identificadas algumas soluções no mercado que atendem às necessidades desta Câmara de Vereadores e que podem se mostrar viáveis com uma análise mais aprofundada. A seguir, apresentamos as soluções possíveis e considerações sobre cada cenário identificado.



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº 51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226

Email: compras@cmsapucaiaadosul.rs.gov.br

Solução	Descrição da solução (ou cenário)
1	Contratação de empresa que, sob demanda, prestará serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com o maior desconto a ser aplicado em planilhas de serviços e insumos, constantes da TABELA SINAPI VIGENTE. Os serviços e os materiais serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela SINAPI estabelecida para o Estado do Rio Grande do Sul, com incidência do desconto ofertado pela Licitante, acrescido do BDI correspondente.
2	Contratação de empresa que, mediante demanda, fornecerá serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme detalhado em tabela que apresentará todos os itens possíveis a serem contratados.
3	Contratação de funcionário pela Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul para prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, conforme a demanda e a contratação de empresa que, mediante demanda, fornecerá as peças, equipamentos e materiais.
4	Capacitação de funcionário pela Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul para prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, conforme a demanda e a contratação de empresa que, mediante demanda, fornecerá as peças, equipamentos e materiais.

5.1. Justificativa das soluções considerada inviáveis

Solução 2

Diante da ampla gama de materiais e serviços potencialmente necessários para a manutenção predial preventiva e corretiva em todos os locais, torna-se desafiador realizar uma estimativa precisa, mesmo aproximada, dos materiais e serviços envolvidos. Além disso, destaca-se que a execução desse tipo de trabalho demanda expertise técnica, exigindo a participação de profissionais capacitados com conhecimento específico em manutenção predial preventiva e corretiva, uma competência que atualmente não está disponível no âmbito da Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul.

Solução 3

Ao analisar a Proposta Orçamentária para o exercício de 2025, observa-se que as atribuições das atividades relacionadas à demanda não incluem a contratação do funcionário pelo órgão. Além disso, a complexidade da demanda abrange diversas áreas de manutenção, como elétrica, hidráulica, predial e outras correlatas, o que sugere a necessidade de mais de um funcionário para a execução eficiente dos serviços. Mesmo considerando essa abordagem, será imprescindível a aquisição de insumos, como peças, materiais, e equipamentos para a manutenção, assim como a obtenção das ferramentas necessárias para a realização das



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº 51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226

Email: compras@cmsapucaiaadosul.rs.gov.br

atividades.

Solução 4

Ao analisar o Plano de Cargos, nota-se que a o órgão não dispõe, nem prevê, a capacitação de funcionários para atividades relacionadas à demanda. Além disso, a complexidade da demanda abrange diversas áreas de manutenção, tais como elétrica, hidráulica, predial e outras correlatas, indicando a necessidade de contar com mais de um funcionário para a execução eficaz dos serviços. Mesmo com essa abordagem, torna-se imprescindível a aquisição de insumos, como peças, materiais e equipamentos para a manutenção, assim como a obtenção das ferramentas necessárias para a realização das atividades.

5.2. Descrição da solução como um todo

Entre as soluções disponíveis no mercado, a opção mais viável é a:

Solução 1

Contratação de empresa que, sob demanda, prestará serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com o maior desconto a ser aplicado em planilhas de **serviços e insumos**, constantes da TABELA SINAPI de referência. Os serviços e os materiais serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela SINAPI estabelecida para o Estado do Rio Grande do Sul, com incidência do desconto ofertado pela Licitante, acrescido do BDI correspondente.

O objeto em questão, atenderá às especificações usuais constantes no mercado e destinam-se a utilização para manutenção nas dependências da Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul.

Considerou-se, ainda, o fato de que o referido sistema possibilita um controle mais efetivo quanto à demanda dos insumos a serem adquiridos, traduzindo-se no estímulo ao Consumo Sustentável/Consciente.

6. Definições do processo licitatório:

a) Referência de Preços: Tabela SINAPI do mês mais recente disponível na data de **homologação** do processo de licitação, ou seja, durante todo o contrato os valores de referência serão da tabela SINAPI constante na proposta;

b) Desoneração: o serviço está enquadrado na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) no grupo 432, classe 4321-5 – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS E OUTRAS INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES e abrange a desoneração regulamentada pela Lei nº 12546/2011;

c) Reajuste: a Ata de Registro de Preços não sofrerá reajuste, ou seja, a tabela SINAPI para realização dos pagamentos **será a do mês mais recente disponível na data de homologação do processo de licitação**, no entanto, para pagamento de contratos que ultrapassem a vigência da Ata, poderá ser utilizada a tabela mais recente disponível (a pedido da contratada).

d) Administração Pública: a Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº 51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226

Email: compras@cmsapucaiaadosul.rs.gov.br

Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de Direito Privado sob controle do Poder Público e das Fundações por ele instituídas ou mantidas.

e) Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul: . A Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul é o órgão legislativo do município, responsável por elaborar, discutir e aprovar leis municipais, além de fiscalizar as ações do Poder Executivo. Composta por vereadores eleitos pela população a cada quatro anos, sua função principal é representar os interesses dos cidadãos, garantindo a criação e a modificação de leis que atendam às necessidades locais. Além disso, cabe à Câmara fiscalizar o prefeito e os órgãos da administração municipal, aprovar o orçamento da cidade e debater políticas públicas que impactam diretamente a vida da população. Por meio de sessões legislativas e comissões, os vereadores analisam propostas, ouvem demandas da comunidade e buscam soluções para o desenvolvimento do município.

f) Benefício e Despesas indiretas (BDI): a taxa de Benefício e Despesas Indiretas é a margem de acréscimo que se deve aplicar sobre o custo direto para incluir as despesas indiretas e o benefício da construtora na composição do preço da obra.

g) Contratada: empresa proponente vencedora do certame licitação com a qual se assinou contrato.

h) Equipamentos de Proteção Individual (EPI): são os exigidos pelos órgãos governamentais de Segurança e Medicina do Trabalho, para execução dos serviços tais como: capacetes, botas, luvas de borracha, cinto de segurança, óculos, máscaras, protetores auriculares e capas plásticas.

i) Manutenção Corretiva: serviços sob demanda, ausentes de programação prévia, a serem executados em caráter eventual e/ou especial, devidamente apontado pela Fiscalização e aprovado pelo Setor de Departamento de Patrimônio e Manutenção.

j) Manutenção Preventiva: serviços de caráter permanente, que obedecem a uma programação previamente estabelecida, apresentada em cronograma físico devidamente aprovado pela Fiscalização, cujas etapas são cumpridas obedecendo a uma periodicidade pré-determinada e envolve programas de inspeção, reparos, entre outros.

k) Manutenção: conjunto de atividades que visam assegurar capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos equipamentos, sistemas e instalações, preservando-lhes as características e o desempenho.

l) Serviço de Engenharia: Serviços de maior duração com alguma complexidade envolvendo vários comodors ou áreas comuns, a serem executados em caráter eventual e/ou especial, devidamente apontados pela Fiscalização e aprovado pelo Departamento de Patrimônio e Manutenção.

m) Ordem de Serviço: é o documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle de tarefas relativas à execução de serviços, que deverá estabelecer quantidades estimadas, prazos e custos da atividade a ser executada, e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado.

n) SINAPI: Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, calculado mensalmente pelo IBGE através de convênio com a Caixa Econômica Federal que tem



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº 51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226

Email: compras@cmsapucaiaadosul.rs.gov.br

como objetivo a produção de informações de custos e índices de forma sistematizada e com abrangência nacional, visando a elaboração e avaliação de orçamentos, como também acompanhamento de custos.

o) SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA: São serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva no edital, com base em especificações usuais de mercado, sem a necessidade de um projeto básico ou instrumento equivalente para detalhamento técnico. Trata-se de serviços padronizados, amplamente disponíveis e de fácil mensuração, que não exigem alto grau de especialização técnica para sua execução, permitindo a contratação com base em requisitos previamente estabelecidos no mercado.

7. Formação de preços

Os preços de referência adotados para a elaboração de orçamentos e estimativas de custos são baseados na Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), que é uma referência amplamente reconhecida e utilizada no Brasil. Não é necessário realizar pesquisas externas de valores, uma vez que essa tabela considera de forma abrangente e atualizada os custos de materiais, mão de obra e serviços necessários para a execução de manutenção predial.

A Tabela SINAPI é atualizada periodicamente e reflete as variações de preços no mercado, levando em consideração fatores como inflação, mudanças nos custos de insumos e alterações nas condições de fornecimento e demanda. Isso garante que os valores apresentados estejam sempre alinhados com a realidade do mercado, oferecendo um referencial seguro para estimativas de custos.

Portanto, ao utilizar os valores da Tabela SINAPI, é possível garantir orçamentos mais precisos e realistas, com base em dados confiáveis, sem a necessidade de uma pesquisa de preços externa, pois a tabela já integra uma série de variáveis que impactam diretamente o custo da construção.

8. Preço de venda

A contratação visa à prestação de serviços comuns de manutenção, sob demanda, na manutenção corretiva dos sistemas, redes e instalações elétricas, hidro sanitárias, sistema de proteção de descargas atmosféricas (SPDA) existentes, bem como reconstituição das partes civis afetadas.

Na fase de execução do contrato, será considerada a tabela de acordo com a tributação da licitante vencedora, ou seja, ONERADA OU DESONERADA.

A proposta vencedora será a que ofertar maior desconto sobre o valor GLOBAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO. Este desconto será posteriormente aplicado sobre o orçamento dos materiais e serviços, conforme demanda, confeccionados pela equipe da contratada tendo como base o SINAPI/RS do mês de referência da licitação, sendo a tabela com valor fixo durante todo o período contratual.



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº 51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226

Email: compras@cmsapucaiaadosul.rs.gov.br

Na execução do objeto deste Termo de Referência, a definição do preço unitário dos serviços, dar-se-á por meio de composições de custos unitários estabelecidas na forma de serviços e insumos diversos descritos nas TABELAS DO SINAPI REFERENTE A UNIDADE DA FEDERAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL/RS, , acrescido do respectivo BDI calculado pelo proponente, aplicando-se o percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora.

PREÇO DE VENDA= CUSTO ORÇADO(MÃO DE OBRA + INSUMO) + BDI – DESCONTO APLICADO

9. BDI

Cabe à empresa vencedora apresentar seu BDI e justificativa, pois o valor do lance a ser apresentado já deverá contemplar o BDI e o desconto da empresa proponente, conforme a fórmula que também segue.

Composição do BDI da empresa

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	
LUCRO(L)	
DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	
SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS	
SEGUROS (S)	
GARANTIAS (G)	
RISCOS (R)	
TRIBUTOS (I)	
ISS	
PIS	
COFINS	
CPRB	
TOTAL (BDI)	

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

a)Baseada no Acórdão 2622/2013 - Plenário do TCU, de 25/09/2013, páginas 109 a 111

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Dentro do âmbito da Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul, não identificamos **contratações correlatas** que apresentem relação ou afinidade com o objeto da compra ou contratação em foco, seja em termos de ações já realizadas ou planejadas para o futuro. Adicionalmente, a equipe de planejamento reconhece como única **contratação**



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº 51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226

Email: compras@cmsapucaiaidosul.rs.gov.br

interdependente aquela que é essencial e deve ser contratada simultaneamente ao objeto principal para garantir a sua efetiva implementação — a capacitação e o treinamento dos colaboradores que estarão envolvidos na fase de execução do contrato. Esta necessidade é detalhadamente descrita no item 16, "Providências a serem Adotadas", deste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

11. Estimativa do Valor da Contratação

Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Os valores a serem empenhados serão estimados, tendo em vista a impossibilidade de se prever a totalidades das necessidades ao iniciar os serviços por estarmos diante de uma manutenção e conservação predial. O levantamento dos serviços a serem realizados na Câmara de Vereadores serão realizados pela empresa contratada.

Após o levantamento, a Diretoria de Patrimônio e Manutenção autorizará a realização dos itens planejados pela empresa, garantindo a sua conclusão.

O pagamento será feito mediante medição devendo serem pagos apenas os objetos (materiais e/ou serviços) devidamente executados e previamente autorizados, levando-se em conta saldo de valor de empenho.

Durante os anos de 2024 e 2023, constatou-se que as despesas realizadas por meio de dispensa de licitação estiveram majoritariamente relacionadas à aquisição de insumos ou pequenas reformas corretivas. Tais aquisições foram necessárias para a execução de consertos emergenciais nas dependências da Câmara de Vereadores, devido a problemas estruturais e funcionais que surgiram ao longo do ano.

Entretanto, observa-se que não houve contratação voltada para a manutenção preventiva do patrimônio físico da instituição. A ausência de uma estratégia preventiva resultou em uma deterioração gradual do prédio, aumentando a necessidade de reparos emergenciais e, consequentemente, elevando os custos com essas intervenções.

Diante do histórico de despesas registradas e da necessidade de garantir a preservação do prédio da Câmara de Vereadores, estima-se um gasto mínimo de R\$ 150.000,00 para o ano de 2025. Esse valor deve contemplar tanto os custos com a manutenção corretiva quanto a implantação de um plano de manutenção preventiva, que visa evitar novos problemas estruturais e reduzir os gastos emergenciais

A adoção de medidas preventivas é essencial para a conservação do patrimônio público e para a otimização dos recursos financeiros da instituição. Recomenda-se, portanto, a elaboração de um cronograma de manutenção preventiva para o próximo exercício, visando minimizar os impactos financeiros e estruturais decorrentes da falta de prevenção.

12. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Conforme o § 1º e § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, em linhas gerais, as aquisições devem ser fracionadas em parcelas, desde que se comprove serem técnica e economicamente



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº 51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226

Email: compras@cmsapucaiaadosul.rs.gov.br

viáveis. Esse procedimento visa realizar licitações de modo a otimizar a utilização dos recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sem comprometer a economia de escala.

No caso em questão, a escolha pela contratação de uma única empresa oferece diversas vantagens, especialmente no que se refere à redução dos riscos operacionais e logísticos. A contratada fornecerá uma solução completa, abrangendo tanto os materiais quanto os serviços necessários, o que garante maior controle e integração do processo. Essa abordagem torna o contrato mais atrativo e competitivo, uma vez que simplifica a gestão do contrato, permitindo que o fiscal e o gestor de contratos se concentrem em uma única empresa e em um único acordo, o que facilita a execução e o acompanhamento do projeto.

Optar por contratar várias empresas, uma para cada item do pregão (por exemplo, uma para pintura, outra para pisos, outra para serviços hidráulicos, etc.), não é viável devido às interdependências entre os serviços. Cada etapa do projeto depende da conclusão prévia de outra, o que poderia gerar complicações, atrasos e afetar a previsibilidade do cronograma de entrega.

Exemplos dessas interdependências incluem: a pintura, que depende da finalização dos rasgos na parede feitos para manutenção da rede elétrica; a colocação de armários, que só pode ser realizada após a instalação de revestimentos; e a manutenção das esquadrias, que depende do requadramento dos vãos. Caso uma empresa atrase sua execução, isso gera um efeito cascata que impacta diretamente nas demais etapas do processo, ocasionando aumentos no prazo de entrega e, conseqüentemente, elevação nos custos. Assim, a contratação de uma única empresa garante uma maior previsibilidade, evitando sobrecargas de gestão e riscos de atrasos, além de permitir um controle mais eficiente do cronograma e dos custos envolvidos.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de empresa especializada em manutenção predial oferece à Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul diversas vantagens. Essa empresa garante o acesso a profissionais qualificados, com ampla experiência, assegurando a execução eficiente e segura dos serviços. Além disso, empresas consolidadas no mercado possibilitam economias de escala, negociando melhores condições para a aquisição de materiais e insumos, resultando em custos mais vantajosos para o órgão.

Ao optar por uma empresa especializada, a Câmara também se beneficia de garantias sobre a durabilidade e a efetividade dos serviços prestados, além de redirecionar seus recursos para atividades mais estratégicas, já que a terceirização simplifica a gestão. A contratação de uma única empresa facilita a padronização dos serviços, garantindo qualidade e consistência em todas as intervenções. Isso também torna o processo de fiscalização e monitoramento mais eficiente, concentrado em um único contrato.

Ademais, a parceria com uma empresa especializada proporciona atualização tecnológica, compliance com normas de segurança e ambientais, flexibilidade operacional para atender a diferentes necessidades, e acesso a relatórios detalhados para avaliação contínua dos serviços. A responsabilidade social e econômica dessa empresa também reforça a imagem da Câmara, alinhando-a a práticas sustentáveis e de gestão moderna. Em suma, essa abordagem não só atende às necessidades imediatas da Câmara, mas também contribui para uma infraestrutura



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº 51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226

Email: compras@cmsapucaiaadosul.rs.gov.br

mais resiliente, eficiente e sustentável, posicionando o órgão como um modelo de excelência operacional e compromisso com o desenvolvimento sustentável.

14.Providências a serem Adotadas

A capacitação e treinamento dos colaboradores envolvidos na fase de execução do contrato são essenciais para que estejam habilitados a utilizar as premissas, técnicas e parâmetros da tabela SINAPI. Essa medida visa resguardar o órgão contra eventuais erros, superfaturamentos e sobrepreços nos materiais e serviços a serem orçados e realizados pela contratada. Recomenda-se a inclusão de representantes da área demandante, gestor e fiscal para garantir uma abordagem abrangente e alinhada a todos os aspectos do contrato.

15. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação de uma empresa para a manutenção preventiva e corretiva na Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul pode gerar impactos ambientais que devem ser considerados e mitigados. Entre os principais impactos, destaca-se a geração de resíduos sólidos, como restos de materiais de construção, fiação elétrica, tubulações e embalagens de produtos químicos, que podem comprometer o meio ambiente caso não sejam descartados corretamente. Além disso, há o risco do descarte inadequado de materiais perigosos, como óleos, solventes, tintas, lâmpadas fluorescentes e baterias, que podem causar contaminação do solo e da água. O consumo excessivo de recursos naturais, como água e energia, também é um fator relevante, especialmente durante a troca de instalações hidráulicas e elétricas, podendo resultar em desperdício caso não sejam adotadas práticas eficientes. A poluição sonora e do ar, decorrente do uso de equipamentos elétricos e mecânicos, pode impactar tanto o ambiente interno da Câmara quanto as áreas ao redor, assim como eventuais intervenções na vegetação local, caso haja necessidade de podas ou remoção de árvores próximas às instalações. Para minimizar esses impactos, é essencial implementar um plano de gestão de resíduos, priorizando a reciclagem e o descarte adequado, além de garantir que os materiais perigosos sejam destinados de forma responsável conforme as normas ambientais. Também se recomenda a adoção de equipamentos e materiais sustentáveis, como torneiras com restritores de vazão e lâmpadas LED, bem como o planejamento das atividades para reduzir perturbações sonoras e emissões poluentes. A contratação de empresas certificadas ambientalmente e o uso de materiais ecológicos podem contribuir significativamente para a redução dos impactos, garantindo que a manutenção da Câmara ocorra de maneira sustentável e alinhada com as boas práticas ambientais.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17. Responsáveis

Jusseli Andrea Lasta

Diretora de Patrimônio e Manutenção

Anexo II

Modelo de Complementação da Proposta Apresentada Eletronicamente

A

Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul
Pregão Eletrônico nº 009/2025

Em complemento a proposta apresentada via sistema, confirmo nossos dados e ratifico as informações prestadas via sistema.

1. Identificação da empresa (contratada):

Razão Social:		
Endereço Completo:		
CNPJ n.º:		
Inscrição Estadual n.º:		Inscrição Municipal n.º:
Fone: (**) ****-****.	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta com dígito:

2. Identificação do Proprietário/Representante Legal:

Responsável legal pela assinatura da Ata de Registro de Preços e Termo de Contrato		
Nome:		
Endereço Completo:		
CPF n.º: ***.***.***-**	RG n.º: **.***.***-**	Órgão Emissor/UF:
Contato: (**) ****-*****	e-mail:	

Responsável legal pela assinatura do Termo de Contrato		
Nome:		
Endereço Completo:		
CPF n.º: ***.***.***-**	RG n.º: **.***.***-**	Órgão Emissor/UF:
Contato: (**) ****-*****	e-mail:	

Obs. Responsável legal pela assinatura da: 1) Ata de Registro de Preços e 2) Contrato. Caso seja a mesma pessoa, unificar a tabela, excluindo uma a editando a outra.

3. Proposta de preços/lances apresentado no Sistema (detalhamento):

A empresa deverá fornecer proposta de preço conforme modelos e explicações de preenchimento abaixo:

Observações para o preenchimento da proposta:

1) Cada licitante DEVERÁ alterar o "% de desconto proposto sobre a tabela do SINAPI e o % sobre o BDI".

2) Será vencedora a que apresentar o maior percentual de desconto incluindo o BDI;
e

3) Os campos em * deverão ser preenchidos**

PROPOSTA DE PREÇOS

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025

Objeto da licitação: Contratação de empresas para, sob demanda, prestar serviços comuns de engenharia inerentes a manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Item	Descrição	Unidade de medida	Valor Total estimado (R\$)	Bdi	Porcentagem de desconto (%)	Valor Total estimado aplicado o desconto (R\$)
1	Serviços comuns de engenharia inerentes a manutenção predial com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na sede da Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul	Unid	R\$ 150.000,00	%	%	

Observação: essa tabela não é uma nova oportunidade para apresentação da proposta, mas de ratificar a proposta apresentada via sistema, a qual a licitante está vinculada, com a sua participação voluntária.

1. Prazo de validade da proposta: 60 dias.
2. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência correspondente.
3. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Cidade-UF, ** de ***** de 2025.

"de preferência assinatura eletrônica"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome completo do Responsável pela Empresa



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, nº51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul
Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081

MINUTA DE CONTRATO
EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO Nº 112/2025
EDITAL Nº 009/2025
LICITAÇÃO Nº 009/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

Contrato nº ##/2025 referente à Registro de preços, para eventual e futura contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva predial, incluindo mão de obra, equipamentos e insumos, dentre outros descritos na tabela SINAPI.

CAMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, órgão público do Poder Legislativo Municipal inscrito no CNPJ sob o nº 92.009.026/0001-19, com sede na Avenida Assis Brasil, nº 51, Bairro Centro, Sapucaia do Sul/RS, neste ato representada pelo seu atual presidente (biênio 2025/2026), a Vereadora Veridiana Fernandes Pacheco Ferreira, portador da cédula de identidade nº 1087479018, inscrito no CPF nº 002.686.180-11, e #####....., com sede em, na, n.º, complemento, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", representada neste ato por seu Sr....., portador da cédula de identidade nº....., inscrito no CPF Nº, firmam o presente Contrato nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, com base na autorização constante do Expediente Administrativo nº 112/2025 (Ata de Mesa nº 11776 de 27/03/2025), e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.01. O presente instrumento fundamenta-se no processo de licitação na modalidade pregão, para Registro de Preços, vinculado ao Expediente administrativo nº 112/2025 realizado pela CONTRATANTE, na proposta vencedora (doc.# p.# a #), e ao ato de autorização da Mesa Diretora nº 11776 de 27/03/2025 , e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto aos casos omissos, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis. Vinculam-se a esta contratação:

- a) Termo de Referência (p. 01 à 41);
- b) Edital de Licitação (p. 01 à 22);
- c) Proposta da CONTRATADA (p.# a #)
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01 O objeto do presente licitação é eventual e futura contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva predial, incluindo mão de obra, equipamentos e insumos, referente aos serviços de obras civis, instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, pluviais, calçamentos, jardins, rede de saneamento básico, pavimentação, dentre outros descritos na tabela SINAPI

CLÁUSULA TERCEIRA –DO REGIME DE EXECUÇÃO (Serviços)



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul
Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081

03.01. A forma de fornecimento do objeto deste contrato, *conforme demanda decorrente de registro de preços*, reservando-se à CONTRATANTE o direito de, conforme critério de oportunidade e conveniência da administração, exigir a execução do objeto na sua totalidade ou de forma segmentada e sucessiva, efetuando-se o pagamento conforme ocorrer a entrega, e obedecendo às especificações e quantidades estabelecidas na Cláusula segunda e/ou no Edital/Termo de Referência.

03.02. O regime de execução do objeto deste contrato é *a Empreitada por preço unitário para prestação de serviços contínuos* visando o atendimento de necessidades permanentes, com as características descritas na Cláusula segunda e/ou no Termo de Referência.

03.03. Os prazos relacionados ao início da execução deste contrato fluem a partir da ordem de serviço e/ou emissão da nota de empenho encaminhada pela CONTRATANTE ao competente preposto.

03.04. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES E DO PAGAMENTO

04.01. Em retribuição à execução do objeto CONTRATADA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, de acordo com os serviços efetivamente prestados, os valores constantes do quadro abaixo, já acrescidos de todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros etc...), como discriminado:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	01 Unid	Serviços comuns de engenharia inerentes a manutenção predial corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na sede da Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul	xxxxx

§1º. Consideram-se incluídas nos valores aqui mencionados todas as situações referentes à execução do objeto CONTRATADA, ficando vedada a cobrança de quaisquer outros valores além dos previstos aqui expressamente em virtude de quaisquer fatos direta ou indiretamente relacionados à sua execução.

§2º. OS VALORES GLOBAIS ESTIMADOS CONTRATADOS, considerando execução em 12 meses, a execução dos serviços, são de:

a) VALOR GLOBAL ANUAL R\$ (...)

§3º. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

04.02. Na forma do disposto na Instrução Normativa da RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, serão retidos, na fonte, sobre o pagamento de cada nota fiscal/fatura efetuada a CONTRATADA, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP. Outros tributos também poderão ser retidos, de acordo com a legislação em vigor.

04.03. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e os valores do IR e das contribuições a serem retidos na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços.

04.04. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, esta não ficará sujeita à retenção prevista no subitem anterior.



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul
Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081

Parágrafo único. Para tanto, deverá apresentar, em tempo hábil de 3 dias úteis anteriormente à data prevista para o pagamento, declaração na forma do anexo IV da Instrução Normativa da RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em duas vias assinadas pelo seu representante legal, que será verificada por servidor da Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul junto ao sítio da Secretaria da Receita Federal.

04.05. O pagamento se dará até o dia quinto (5º) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação com pelo menos 2 dias úteis de antecedência, da Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, devidamente visada pela fiscalização do contrato quanto à sua liquidação.

04.06. A inexecução parcial do objeto deste contrato decorrente de falhas na prestação dos serviços poderá resultar em glosagens nas faturas, quando a fiscalização do contrato informar desconformidades entre prazos, especificações, quantidades e cronogramas estabelecidos na Cláusula Segunda e/ou no Edital/Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades decorrentes da aplicação da Lei, do edital e deste contrato.

04.07. As situações de atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, salvo eventual ocorrência de atraso no repasse do duodécimo por parte da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, serão apuradas mediante abertura de expediente administrativo próprio, aplicando-se aos valores em atraso a atualização pelo IGP-M.

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO

05.01. O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite permitido pela legislação vigente (art. 107, da Lei nº. 14.133/21), a critério da Administração, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

§1º. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

§2º. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

§3º. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

05.02. O reajuste se dará a cada período de 12 meses, com base no IGP-M ou em outro índice que lhe venha substituir nos termos da legislação vigente.

§1º. Após o transcurso do prazo acima, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados.

§2º. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§3º. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

§4º. O reajuste será realizado por apostilamento.

§5º. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

§6º. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

05.03. O valor dos pagamentos **dentro** do período acima referido (cláusula 05.02) **não sofrerá reajuste**, salvo quando ocorrer atraso por culpa exclusiva da CONTRATANTE, situação que será apurada mediante regular procedimento administrativo, aplicando-se aos valores atrasados correção monetária com base no IGP-M, ou índice que lhe venha substituir nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081

06.01. As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da dotação Orçamentária nº: 3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

07.01. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, de seus anexos, e do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações dispostas nesta cláusula.

07.02. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

07.03. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

07.04. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

07.05. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.

07.06. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

07.07. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

07.08. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação ou qualificação no processo que resultou na sua contratação.

07.09. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/21).

Parágrafo único. Quando solicitado, a CONTRATADA deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

07.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

07.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

07.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul
Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081

07.13. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

Parágrafo único. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

07.14. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem às datas agendadas para cumprimento de obrigações, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação dos motivos de fato relacionados ao atraso.

07.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

07.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

07.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

§1º. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, devendo a CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§2º. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

07.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

07.19. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congêner.

07.20. Quaisquer bens que eventualmente devam ser entregues em decorrência da execução do objeto deste contrato devem vir acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

08.01. São obrigações da CONTRATANTE, além das previstas no termo de referência:

08.02. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

08.03. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.

08.04. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

08.05. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081

08.06. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

08.07. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

08.08. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato.

08.09. Cientificar a Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

08.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

08.11. Decidir os requerimentos no prazo de 15 dias contados a partir da data do protocolo, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

08.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

09.01. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto CONTRATADA, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma se restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre as atividades da CONTRATADA, que será exercida por intermédio do(s) servidor(es) especialmente designados para as funções de GESTOR e FISCAL DO CONTRATO, que terão as atribuições de:

a) Assegurar-se das boas condições de prestação do objeto CONTRATADA, fiscalizando o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, e verificando a conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste;

b) Documentar as ocorrências havidas;

c) Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à eventual aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

d) Apresentar à CONTRATADA as observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da fiscalização dos serviços;

e) notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para sua correção sob pena de abertura de expediente para aplicação das penalidades previstas em lei e/ou neste contrato, ou glosagem de valores na fatura respectiva;

f) A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento do objeto, sem perda da qualidade na execução, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na lei de regência.

g) A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução do objeto deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico ou Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081

h) As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato

09.02. A CONTRATADA deverá aceitar, integralmente, todos e quaisquer métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela CONTRATANTE.

09.03. A existência de atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, íntegra e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto CONTRATADA e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

09.04. A CONTRATADA, durante a execução do presente contrato, a qualquer momento e sob pena de retenção justificada dos pagamentos, poderá ser instada a comprovar documentalmente sua regularidade relativamente a requisitos que digam respeito à sua situação de habilitação ou qualificação para contratar com o poder público, especialmente quanto:

- a) ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- b) a concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;
- c) a concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
- d) aos depósitos do FGTS; e
- e) ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

09.05. A fiscalização poderá ainda:

- a) solicitar, por amostragem, aos empregados da CONTRATADA, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;

- b) oficial os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS.

09.06. A função de FISCAL deste contrato será exercida pelos servidores Amanda Reginato Mafaldo e Cèlio Duarte, designados pela Portaria nº 6500/2023, sendo substituídos nos seus eventuais afastamentos e superveniência de férias pela Diretora de Patrimônio e Manutenção, com edição de competente portaria.

09.07. A função de GESTOR deste contrato será exercida pelo titular do cargo de Diretor de Patrimônio e Manutenção, sendo este substituído nos seus eventuais afastamentos, na superveniência de férias, ou exoneração, pelo servidor que vier lhe substituir de forma interina ou permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.01. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul
Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.02. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) Multa Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias, sem prejuízo da aplicação concomitante das multas previstas na cláusula 10.03.

10.03. Além das sanções previstas na cláusula anterior, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

- a) Para a infração descrita na alínea "a" da Cláusula 10.01, a multa será de 10% do valor do Contrato;
- b) Para infração descrita na alínea "b" da Cláusula 10.01, a multa será de 15% do valor do Contrato.
- c) Para infrações descritas na alínea "d" da Cláusula 10.01, a multa será de 5% do valor do Contrato.
- d) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" da Cláusula 10.01, de 25.% do valor do Contrato.
- e) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" da Cláusula 10.01, de 30% do valor do Contrato.

10.04. O atraso superior a 15(quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.05. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.06. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.07. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.08. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.09. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul
Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081

- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.13. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.16. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.01. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.02. A CONTRATADA é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.03. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Legislativa, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.04. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.01. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.02. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.03. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.04. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§1º. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

§2º. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata esta cláusula ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.05. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.06. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Único. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.07. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12.08. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.01. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.01. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14.02. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.03. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

14.04. Fica eleito o foro da Comarca de Sapucaia do Sul/RS para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081

Sapucaia do Sul, RS, de de 2025.

Vereadora Veridiana Fernandes Pacheco Ferreira, Presidente
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081
Email: compras@cmsapucaiaodosul.rs.gov.br

ANEXO IV

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO Nº 112/2025

A Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul, com sede na Rua Assis Brasil, nº 51, na cidade de Sapucaia do Sul/RS, neste ato representada pela Vereadora Presidente, Sra. Veridiana Pacheco, considerando o julgamento do Pregão eletrônico nº 009/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 112/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o Registro de preços, para eventual e futura contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão de obra, equipamentos e insumos, referente aos serviços de obras civis, instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, pluviais, calçamentos, jardins, rede de saneamento básico, pavimentação, dentre outros descritos na tabela SINAPI, especificado(s) no(s) item(ns) 01 do Termo de Referência, anexo I do Edital de *Pregão eletrônico* nº 009/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF</i>)					
	Especificação	Marca	Quant	Unid.	R\$ unit	R\$ total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à sua publicação, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

4.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, nas seguintes situações:

5.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.3.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

5.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

5.3.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

5.4. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a

alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.4.1. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

5.4.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.4.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2, e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.7. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

5.7.1. Por razão de interesse público;

5.7.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

5.7.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

6.3. O(s) órgão(s) participante(s) deverá(ão) comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2, 5.6.3 e 5.6.4 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sapucaia do Sul, xxxx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

Veridiana Pacheco

Vereadora Presidente

Câmara Municipal de Sapucaia do Sul

Fornecedor A

Fornecedor B

Fornecedor C

8. ANEXO - CADASTRO DE RESERVA

Registro dos licitantes que aceitarem cotar com preços e condições iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

Item	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF)</i>					
	Especificação	Marca	Quant	Unid.	R\$ unit.	R\$ total

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 112/2025

(NOME DO LICITANTE), (RAZÃO SOCIAL). (CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX), através de seu (QUALIFICAÇÃO LEGAL DO RESPONSÁVEL), declara para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025, que vistoriou ou enviou representante legal através de procuração, ao local de realização dos serviços com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida no Edital e Anexos, na edificação sob responsabilidade da Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul, e proclama estar ciente da complexidade da execução dos serviços, bem como dos termos e condições descritos no respectivo Edital e seus Anexos, tendo obtido todas as informações a respeito do objeto da presente contratação.

Sapucaia do Sul, ____ de _____ de 2025.

REPRESENTANTE OU RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE
CARIMBO E ASSINATURA

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO
CARIMBO E ASSINATURA DO SERVIDOR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 112/2025

À
Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul

Declaramos que a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na cidade de, Estado de, telefone nº....., por meio de seu representante legal (procuração anexa), Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade nº....., expedida pela, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025, instaurado pela Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul, e para os devidos fins de direito, optou por não realizar a vistoria técnica dos locais de realização do serviço e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos necessários ao cumprimento do objeto desta contratação, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

Por ser expressão da verdade, é o que tem a declarar, sob as penalidades da Lei.

Sapucaia do Sul, ____ de _____ de 2025.

Representante Legal da Empresa



ANEXO VI

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

1.2. Objetivo a atingir: Prestação do serviço em elevados níveis de qualidade.

1.3. Forma de avaliação: Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor de pagamento devido.

1.4. Sanções: embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da Contratada será estabelecido e utilizado o Instrumento de Medição de Resultado – IMR entre as partes, baseando-se em indicadores e metas definidos neste documento.

2.2. A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades, conforme prevê o Processo de Aferição, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.

2.3. O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida.

2.4. Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.

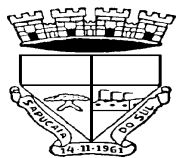
2.5. O IMR será implementado a partir da primeira medição da data de assinatura do contrato, cabendo ao Fiscal do contrato avaliar mensalmente a execução dos serviços prestados.

2.6. Para consecução destes objetivos deverá ser adotado as regras e metodologias de medição de resultado descritas nos itens abaixo.

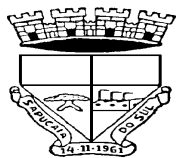
3. DESCRIÇÃO DOS ITENS AVALIADOS POR POSTO DE SERVIÇO

3.1. A avaliação corresponde à atribuição mensal dos conceitos "Adequado", "Não Adequado" ou "Não aplicável para o mês de medição" para cada item avaliado e as respectivas justificativas, se necessário.

Serão dois módulos distintos a serem avaliados, cada um com seu respectivo peso no cálculo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância:

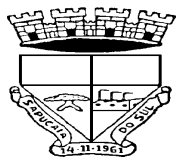


Indicador 1	
Quantidade de reclamações, falhas na prestação dos serviços	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento adequado às demandas do órgão.
Itens a serem observados	1. Descumprimento de data e horário combinado, no início e fim da execução dos serviços; 2. Funcionários com trajes inadequados ou sem uniforme; 3. Funcionários sem Equipamento de Proteção Individual (EPI), com EPI inadequado ou desgastado; 4. Uso de ferramentas inadequadas; 5. Falta de limpeza ou organização do ambiente após a prestação dos serviços; 6. Funcionários que demonstram falta de respeito, paciência ou educação; 7. Falha em cumprir os termos acordados inicialmente, seja em relação ao escopo, qualidade ou resultados do serviço; 8. Prestadores de serviço que demonstram falta de conhecimento técnico necessário para a execução adequada do serviço; 9. Prestação de serviços sem as devidas licenças, certificações ou autorizações necessárias para a atividade; 10. Ausência de planos ou equipamentos adequados para lidar com emergências ou acidentes durante a prestação do serviço; 11. Desorganização no local de trabalho, afetando a eficiência e a segurança da prestação do serviço e tumultuando o setor de atendimento; 12. Falha em proteger as informações pessoais do conselho ou invasão de privacidade durante a prestação do serviço; 13. Atraso ou falha na entrega de relatórios e documentos atinentes à prestação dos serviços.
Meta a cumprir	Zero falhas ou reclamações, sendo permitido no máximo 01 falha/reclamação
Instrumento de medição	Formulário de Registro de Fato
Forma de acompanhamento	Relatório de registros de fatos
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Cada Registro de Fato considerado não justificado pelo Gestor /Fiscal do contrato valerá um ponto de demérito Cada registro não justificado = 1 Registro com justificativa aceitável= 0
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.



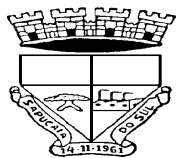
Faixas de ajuste no pagamento	<table><tr><td>Qtd de registro não justificados</td><td>% do valor a ser pago no mês</td></tr><tr><td>0 a 1</td><td>100</td></tr><tr><td>2 a 3</td><td>95</td></tr><tr><td>4 a 5</td><td>90</td></tr><tr><td>6 a 7</td><td>85</td></tr><tr><td>8 a 9</td><td>80</td></tr></table>	Qtd de registro não justificados	% do valor a ser pago no mês	0 a 1	100	2 a 3	95	4 a 5	90	6 a 7	85	8 a 9	80
	Qtd de registro não justificados	% do valor a ser pago no mês											
	0 a 1	100											
	2 a 3	95											
	4 a 5	90											
	6 a 7	85											
	8 a 9	80											
Sanções	a. de 10 a 15 registros não justificados ao mês- 80% do valor a ser pago + multa de 10%;												
	b. Acima de 15 registros não justificados ao mês- 80% do valor a ser pago + multa de 15%+ rescisão contratual.												
Observações	-O Fiscal e Gestor do contrato serão responsáveis por registrar reclamação com o preenchimento do Formulário de Registro de Fato ; - A contratada por meio do Encarregado ou preposto, realizará a exposição de justificativas no mesmo Formulário; - O Gestor ou Fiscal do contrato é o responsável por decidir se a falha/ reclamação apresenta justificativa que possa desconsiderar o registro.												

Indicador 2	
Quantidade de reclamações, falhas no fornecimento dos materiais	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir materiais adequados às demandas do órgão.
Itens a serem observados	1. Atraso na entrega dos materiais; 2. Utilização de materiais ou peças inferiores que não atendem às normas de qualidade ou às expectativas; 3. Material sem a documentação adequada, como notas fiscais, certificados de qualidade ou manuais de instrução, conforme aplicável ; 4. Atraso ou falha na entrega de relatórios e documentos relacionados aos materiais.
Meta a cumprir	Zero falhas ou reclamações, sendo permitido no máximo 01 falha/reclamação
Instrumento de medição	Formulário de Registro de Fato
Forma de acompanhamento	Relatório de registros de fatos
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Cada Registro de Fato considerado não justificado pelo Gestor /Fiscal do contrato valerá um ponto de demérito Cada registro não justificado = 1 Registro com justificativa aceitável= 0
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081
Email: compras@cmsapucaiaodosul.rs.gov.br

Faixas de ajuste no pagamento		
	Qtd de registro não justificados	% do valor a ser pago no mês
	0 a 1	100
	2 a 3	95
	4 a 5	90
	6 a 7	85
	8 a 9	80
Sanções	a. de 10 a 15 registros não justificados ao mês- 80% do valor a ser pago + multa de 10%; b. Acima de 15 registros não justificados ao mês- 80% do valor a ser pago + multa de 15%+ rescisão contratual.	
Observações	- O Fiscal e Gestor do contrato serão responsáveis por registrar reclamação com o preenchimento do Formulário de Registro de Fato ; - A contratada por meio do Encarregado ou preposto, realizará a exposição de justificativas no mesmo Formulário; - O Gestor ou Fiscal do contrato é o responsável por decidir se a falha/ reclamação apresenta justificativa que possa desconsiderar o registro.	



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081
Email: compras@cmsapucaiaodosul.rs.gov.br

FORMULÁRIO DE REGISTRO DE FATO – IMR

DADOS DO REGISTRO

Campo	Informação
Instituto/Órgão:	
Número do Registro:	
Data do Registro:	

DADOS DO REGISTRANTE

Campo	Informação
Nome:	
Cargo/Função:	
Contato:	

DADOS DO FATO

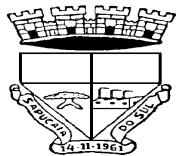
Campo	Informação
Data e Hora do Fato:	
Local do Ocorrido:	
Descrição do Fato:	

ENVOLVIDOS

Campo	Informação
Nome(s):	
Cargo/Função:	
Contato:	

MEDIDAS TOMADAS

Campo	Informação
Ações Imediatas:	
Encaminhamentos:	



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081
Email: compras@cmsapucaiaodosul.rs.gov.br

EVIDÊNCIAS E ANEXOS

Campo	Informação
Foram coletadas evidências?	() Sim () Não
Tipo de Evidência:	() Fotos () Vídeos () Documentos () Outros
Descrição das Evidências:	

JUSTIFICATIVA DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Campo	Informação
Nome da Empresa:	
Responsável:	
Justificativa:	

ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA

Campo	Informação
Justificativa Aceita?	() Sim () Não
Motivo da Decisão:	

RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE

Campo	Informação
Nome:	
Cargo/Função:	
Assinatura:	
Data:	



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº 51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226

Email: compras@cmsapucaiaidosul.rs.gov.br

ANEXO VIII

MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

1. Introdução

Este documento apresenta a Matriz de Gerenciamento de Riscos para a contratação de serviços de manutenção predial, conforme exigido pela **Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normativas aplicáveis. O objetivo é identificar, avaliar e mitigar riscos que possam comprometer a execução contratual, assegurando eficiência, transparência e conformidade legal.

2. Identificação e Classificação dos Riscos

A matriz considera os principais riscos associados à contratação e execução dos serviços, sua probabilidade de ocorrência, impacto potencial e as medidas de mitigação adotadas.

ID	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação
R1	Não atendimento aos requisitos técnicos exigidos no contrato	Média	Alto	Definir critérios rigorosos de qualificação técnica no edital e exigir certificações adequadas
R2	Atrasos na execução dos serviços	Alta	Alto	Estabelecer cronograma detalhado, cláusulas de penalidade e monitoramento contínuo
R3	Interrupção dos serviços devido a dificuldades financeiras da contratada	Média	Alto	Exigir comprovação de capacidade financeira e garantir previsão de rescisão e substituição de fornecedor
R4	Falhas na fiscalização e gestão do contrato	Média	Médio	Designação de fiscal e gestor do contrato com capacitação adequada e utilização de relatórios periódicos
R5	Risco de sobrepreço ou superfaturamento	Baixa	Alto	Comparação de valores com a Tabela SINAPI, ampla pesquisa de mercado e auditoria interna
R6	Descumprimento de normas trabalhistas e previdenciárias pela contratada	Média	Alto	Exigir regularidade fiscal e trabalhista periódica e prever sanções contratuais
R7	Acidentes de trabalho durante a execução dos serviços	Baixa	Alto	Exigir cumprimento de normas de segurança do trabalho e disponibilização de EPIs
R8	Incompatibilidade entre serviços de diferentes fornecedores, caso haja múltiplos contratos	Alta	Alto	Priorizar a contratação de uma única empresa para serviços integrados, evitando fragmentação
R9	Falhas na qualidade dos serviços prestados	Média	Alto	Estabelecer critérios de avaliação e aceite dos serviços com base em normas técnicas
R10	Problemas na renovação contratual ou transição para novo contrato	Média	Médio	Planejamento antecipado para eventual nova contratação, garantindo continuidade dos serviços



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº 51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226

Email: compras@cmsapucaiaodosul.rs.gov.br

3. Estratégias de Monitoramento e Controle

Para garantir a eficácia da gestão de riscos, a Câmara de Vereadores adotará as seguintes estratégias:

- **Monitoramento Contínuo:** Acompanhamento sistemático da execução contratual com relatórios periódicos.
- **Adoção de Indicadores de Desempenho:** Avaliação objetiva da qualidade dos serviços prestados.
- **Capacitação dos Envolvidos:** Treinamento da equipe responsável pela fiscalização e gestão do contrato.
- **Revisão Periódica da Matriz de Riscos:** Atualização da matriz conforme evolução da execução contratual.

4. Conclusão

A implementação desta matriz permite uma gestão contratual mais eficiente e segura, garantindo que a contratação de serviços de manutenção predial ocorra dentro dos princípios da economicidade, legalidade e eficiência administrativa. O acompanhamento contínuo e as medidas de mitigação previstas contribuirão para o sucesso da contratação e a preservação do patrimônio público.

Sapucaia do Sul, 24 de Março de 2025

Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul